



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 36-A Processo Administrativo nº. 2025002001

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 18 de fevereiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA 36-AV2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Processo Administrativo nº. 2025002001

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização do Torneio Municipal de FutVôlei de Bom Jesus/GO, com as categorias Aprendiz, Iniciante e Mista, promovendo a integração esportiva, o lazer e a participação comunitária.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:

De: 19/02/2025 às 13:00 hrs

Até: 20/02/2025 às 15:00 hrs

Envio por e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 18 de fevereiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização do Torneio Municipal de FutVôlei de Bom Jesus/GO, com as categorias Aprendiz, Iniciante e Mista, promovendo a integração esportiva, o lazer e a participação comunitária.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a realização do Torneio Municipal de FutVôlei de Bom Jesus/GO, nas categorias Aprendiz, Iniciante e Mista, é necessária para assegurar a organização profissional do evento, abrangendo desde a montagem da infraestrutura adequada até a disponibilização de equipamentos esportivos, arbitragem qualificada e suporte técnico. O torneio visa incentivar a prática do futvôlei, esporte em ascensão, promovendo a inclusão de atletas em diferentes níveis de habilidade, fortalecendo o esporte local e criando oportunidades para o desenvolvimento de novos talentos. A presença de uma empresa capacitada é indispensável para garantir que todas as etapas sejam executadas de forma eficiente, segura e em conformidade com os padrões esportivos.

Além disso, o evento desempenha um importante papel social ao fomentar a integração comunitária e o lazer, proporcionando à população um espaço de convivência saudável e recreativa. A realização do torneio contribui para o fortalecimento dos laços sociais, incentiva hábitos de vida ativa e promove o espírito esportivo entre os participantes. A contratação especializada permitirá que o evento ocorra dentro do planejamento esperado, assegurando a ampla participação dos munícipes e o sucesso da competição, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao esporte e ao bem-estar da comunidade.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme

especificações quantidades descritas neste instrumento. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma habitual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a prestação eficiente dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Espaço Físico: Disponibilização de duas quadras de areia preparadas para jogos de futevôlei.
2. Tendas de Apoio: 4 tendas de 5x5m, 2 tendas de 6x6m, 1 tenda de 10x10m.
3. Premiação: Troféus para o 1º, 2º e 3º lugares em cada uma das três categorias.
4. Equipe Técnica: 2 julgadores experientes para condução e arbitragem dos jogos e 2 mesários para suporte na organização das tabelas, controle de jogos e registro dos resultados.
5. Materiais e Equipamentos: Todo o material necessário para a realização do torneio (redes, bolas, marcadores de pontuação, apitos, entre outros).

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo.

b. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

d. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da lei 14.133/21.

e. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

f. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

g. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

h. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

i. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

j. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

h. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

j. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

m. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b. Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d. Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações /críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;

g. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

h. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

l. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

n. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

o. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133 /2021;

p. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q. Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

r. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2 Regularidade Fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

c. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

e. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

f. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

g. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-Go, comprovada a adequação com o disposto no edital. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a. O prazo do contrato a ser firmado pelo prazo de 11 (onze) meses com a contratada, a iniciar na data de assinatura do contrato.

b. Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da contratante, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
20250289.10.1023.27.811.0720.2071.339039.100

13. DAS PENALIDADES:

a. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Bom Jesus - GO;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b. O descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

c. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

d. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

e. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

f. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Bom Jesus – GO, 18 de fevereiro de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação